

**ANEXO XII**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024**  
**ANEXO DE RISCOS FISCAIS**  
(LRF, art. 4º, § 3º)

**CONSIDERAÇÕES SOBRE OS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**

**INTRODUÇÃO**

O Anexo de Riscos Fiscais tem por objetivo, conforme estabelecido pelo § 3º do art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), avaliar os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, destacando as providências a serem adotadas, caso os riscos se concretizem. Portanto, nesse contexto, o anexo fornece uma visão geral sobre os principais eventos que podem afetar as metas e objetivos fiscais do Governo do Distrito Federal.

O Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências elenca os passivos contingentes e riscos fiscais, bem como as providências adotadas caso os riscos se concretizem, em conformidade com o modelo estabelecido no Manual de Demonstrativos Fiscais – 13ª edição.

**APRESENTAÇÃO**

Os riscos fiscais dizem respeito aos riscos concernentes às despesas e às receitas orçamentárias. O presente documento irá abordar os riscos passíveis de afetar a previsão da receita tributária elaborada para subsidiar o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias - PLDO do exercício de 2024, com vistas a subsidiar o preenchimento da linha da Frustração de Arrecadação do Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

**I - RISCOS MACROECONÔMICOS CONCERNENTES À RECEITA TRIBUTÁRIA**

Trata-se de uma análise de sensibilidade da previsão da receita tributária às variações dos parâmetros macroeconômicos utilizados na previsão: atividade econômica (PIB) e nível de preços

(IPCA). Assim, serão mensurados os impactos na previsão da arrecadação ao longo do triênio 2024-2026 diante de desvios das estimativas para os parâmetros considerados.

Parâmetros	2023	2024	2025	2026
IPCA (variação anual)	6,04%	4,20%	4,00%	3,80%

Fonte:www.bcb.gov.br (Sistema Gerenciador de Séries Temporais).

O Distrito Federal possui a característica peculiar de arrecadar impostos de competência estadual e municipal. Do ponto de vista da esfera estadual, as receitas do ICMS e do IPVA são as mais expressivas, enquanto na esfera municipal despontam as do ISS e do IPTU. A arrecadação dos quatro impostos representou 75% do total da receita tributária do Distrito Federal em 2022. Dessa forma, é válido abordar os impactos na receita prevista para o PLDO/2024 caso sejam observadas variações nos parâmetros utilizados na previsão das receitas do ICMS, ISS, IPVA e IPTU no período 2024-2026.

O ICMS representa a maior fonte de arrecadação no Distrito Federal, respondendo, aproximadamente, pela metade do total da receita tributária. Destaca-se a arrecadação do ICMS proveniente do comércio, atrelada ao PIB. As arrecadações dos comércios atacadista e varejista representaram, no conjunto, 41% do total da arrecadação do ICMS em 2022.

O ISS, que também participa de forma relevante na arrecadação distrital, com 13% em 2022, tem como fatos geradores atividades provenientes do setor de serviços, sendo destaques os segmentos de instituição financeira e serviços administrativos.

As variações positivas e negativas de 1 ponto percentual na estimativa considerada de crescimento para o PIB nacional para os anos de 2024 a 2026 produziram variações nas receitas previstas para o ICMS de 0,40 % e 0,41%, e para o ISS, de 0,04%, correspondendo aos valores de incremento ou redução da expectativa de arrecadação abaixo descritos.

### ICMS

Cenário	2024		2025		2026	
	Variação %	Valor	Variação %	Valor	Variação %	Valor
(+1p.p.) na variação do PIB	0,40%	37.627.029	0,41%	39.167.214	0,41%	40.555.288
(-1p.p.) na variação do PIB	-0,40%	-37.627.029	-0,41%	-39.167.214	-0,41%	-40.555.288

## ISS

Cenário	2024		2025		2026	
	Variação %	Valor	Variação %	Valor	Variação %	Valor
(+1p.p.) na variação do PIB	0,04%	1.128.054	0,04%	1.214.299	0,04%	1.282.106
(-1p.p.) na variação do PIB	-0,04%	-1.128.054	-0,04%	-1.214.299	-0,04%	-1.282.106

Assim, para 2024, caso ocorresse uma expansão ou retração da atividade econômica em 1 ponto percentual acima do esperado, as arrecadações do ICMS e do ISS superariam ou frustrariam a previsão em R\$ 37,6 milhões e R\$ 1,1 milhão, respectivamente, totalizando R\$ 38,7 milhões.

No que tange aos impostos diretos, foi feita a análise de sensibilidade da arrecadação à variação do IPCA. Os quadros abaixo apresentam as variações nas receitas previstas para o IPTU e para o IPVA, decorrentes de acréscimo e decréscimo de 1 ponto percentual da estimativa de variação do IPCA para o triênio 2024 a 2026, considerando a mediana das expectativas do mercado financeiro em 14/04/2023, divulgada pelo Banco Central do Brasil (BACEN), de 4,20% para 2024; 4,00% para 2025; e 3,80% para 2026.

## IPTU

Cenário	2024		2025		2026	
	Variação %	Valor	Variação %	Valor	Variação %	Valor
(+1p.p.) na variação do IPCA	1,08%	16.071.965	2,00%	31.707.061	2,93%	48.680.481
(-1p.p.) na variação do IPCA	-1,08%	-16.057.736	-1,98%	-31.370.981	-2,88%	-47.700.626

## IPVA

Cenário	2024		2025		2026	
	Variação %	Valor	Variação %	Valor	Variação %	Valor
(+1p.p.) na variação do IPCA	1,15%	20.660.516	2,19%	41.042.203	3,24%	63.169.700
(-1p.p.) na variação do IPCA	-1,10%	-19.861.372	-2,05%	-38.514.062	-2,99%	-58.403.813

Com isso, caso a variação do IPCA em 2024 supere o esperado em 1 ponto percentual, é possível atingir arrecadações do IPTU e do IPVA superiores a previsão em R\$ 16,1 milhões e R\$ 20,7 milhões, respectivamente, totalizando R\$ 36,8 milhões. Contudo, variação do índice abaixo do esperado em 1 ponto percentual levaria a frustração nas receitas do IPTU e do IPVA de R\$ 16,1 milhões e R\$ 19,9 milhões, respectivamente, totalizando R\$ 36,0 milhões.

## II - RISCO ESPECÍFICO

Ainda, cabe considerar o risco específico decorrente de desfecho desfavorável ao Distrito Federal no âmbito de ação cível originária (ACO 3258 DF) contra decisão do Tribunal de Contas da União (TCU) que entende ser devido à União, e não ao Distrito Federal, o Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) incidente sobre as remunerações e proventos dos servidores do Corpo de Bombeiros Militar e das Polícias Civil e Militar do Distrito Federal, em razão do pagamento dessas remunerações ser feito com recursos do Fundo Constitucional (FCDF).

De acordo com o TCU, o Distrito Federal teria que restituir à União o IRRF retido das forças de segurança desde 2003. Com isso, caso o desfecho seja desfavorável ao Distrito Federal, estima-se em **R\$ 16,9 bilhões** o passivo do que foi arrecadado até 2022, atualizados monetariamente pelo IPCA médio, e **R\$ 977,1 milhões** a perda de receita anual futura.

## III – RISCOS CAMBIAIS

As variações no cenário macroeconômico demandam gerenciamento dos riscos cambiais. A gestão do risco cambial, do ponto de vista da probabilidade e estatística, demanda análise matemática para lidar com algo disperso, por meio de uma série de informações. Por se tratar de um fenômeno aleatório, ou seja, ligado ao acaso no decurso de um determinado espaço de tempo, variáveis com foco na volatilidade, tendências e históricos cambiais (*drift*) balizam os cenários.

Assim, qualquer afirmação sobre oscilações cambiais possui limitação de prazo, sendo possível depreender que eventual avaliação de riscos com previsibilidade consistente para uma taxa de câmbio não superam os 02 (dois) anos. Vale ressaltar que as taxas de câmbio não costumam apresentar padrões minimamente regulares, ficando atreladas a contextos gerais.

Registre-se que a variação cambial poderá ocorrer quando um evento de caso fortuito ou de força maior atinge dada economia, a exemplo da pandemia do Coronavírus (ocorrência imprevisível e que gera efeitos e consequências inevitáveis). Para maior clareza, seguem dados estatísticos fornecidos pelo Banco Central do Brasil (<https://www.bcb.gov.br/estatisticas>):

Variação cambial 2011 a 2014: + 32,38%

Variação cambial 2015 a 2018: + 4,38%

Variação cambial 2020 a 2021: - 8,48%

Consoante aos cenários históricos apresentados, o período de maior variação cambial ocorreu entre 2011 e 2020, com + 354% acumulado em altas da moeda norte americana. De 2020 para 2021, a variação foi de - 8,48%, ou seja, em queda e favorável à amortização de operações de crédito pactuadas em dólar e pagas em real.

Assim, reforça-se que a transparência relativa aos riscos fiscais e concernentes aos resultados primários deve, sempre, ser maximizada, em particular no tocante à dívida pública, uma vez que se encontra diretamente exposta à volatilidade e/ou variações nas previsões relativas aos financiamentos onerosos em moeda externa.

### OPERAÇÕES DE CRÉDITO A EXTERNO – A CONTRATAR

Nº Item	UO	OBJETO DO CONTRATO	CONTRATO	VALOR TOTAL DA OPERAÇÃO	VALOR POR OBRA	EXPECTATIVA EXERCÍCIO 2024	CREDOR	CONTRAPARTIDA
								VALOR
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNO - A CONTRATAR (USD)								
1	130101	PROFISCO II	A ASSINAR	\$72.700.000,00	USD 72.700.000,00	\$13.640.000,00	BID	USD 7.270.000,00
2	22101	INFRA-DF	A ASSINAR	\$60.000.000,00	USD 60.000.000,00	\$20.000.000,00	FONPLATA	USD 6.000.000,00
		SUBTOTAL (BID+FONPLATA)		DÓLAR US\$	USD 132.700.000,00	USD 33.640.000,00		USD 13.270.000,00
		SUBTOTAL (BID+FONPLATA)		(*) REAL R\$	R\$ 692.309.170,00	R\$ 175.503.244,00		R\$ 69.230.917,00

(\*) COTAÇÃO DÓLAR OFICIAL BACEN:

30/12/2022: R\$ 5,2171

FONTE: Extraído de Planilha Expectativa de Operações a Contratar (COF/SUTES), fornecida por SEPLAD/SEFIN/SUCAP/COF (Doc SEI nº 110669142).

### IV - RISCOS FISCAIS DECORRENTES DE GASTOS COM PESSOAL E DECORRENTES DE DEMANDAS JUDICIAIS

Os riscos fiscais relativos às despesas com pessoal, bem como os passivos de demandas judiciais contraídos por empresas estatais e entidades, que correm na justiça contra o Distrito Federal estão elencados no Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências deste anexo. A seguir, breve detalhamento das informações fornecidas pelas estatais e entidades:

- **IPREV/DF**: informa, por meio do Ofício Nº 232/2023 - IPREV/PRESI (Doc. SEI/GDF 109975224), a estimativa de Passivos Contingentes concernentes a passivos com despesas de pessoal e Passivos com Despesas de Exercícios Anteriores – DEA no valor total de R\$ 1,09 bilhões;
- **PGDF**: informa, por meio do Ofício Nº 340/2023 - PGDF/GAB (Doc. SEI/GDF 110189186) e Despacho - PGDF/SEGER/SUAG/DIGEP/GEPAG, que a estimativa de passivos contingentes oriundos de demandas judiciais totaliza R\$ 1,66 bilhões;
- **SEPLAD/SUTES**: informa, por meio do Despacho - SEPLAD/SEFIN/SUTES/UDIP (Doc. SEI/GDF 110525158), bem como 110525133 (Doc. SEI/GDF 110525133), que a estimativa de passivos contingentes quanto a Dívidas em Processo de Reconhecimento totaliza R\$ 1,35 bilhões;
- **SEPLAD/SUCAP**: Memorando Nº 29/2023 - SEPLAD/SEFIN/SUCAP (110684008), Planilha de Expectativa de Operações a Contratar (COF/SUTES) (Doc SEI nº 110669142), bem como Processo SEI nº 00040-00014302/2022-30, totaliza R\$ 175,5 milhões;
- **NOVACAP**: informa, por meio do Ofício Nº 821/2023 - NOVACAP/PRES (Doc. SEI/GDF 110520179), bem como dos Relatórios (Docs. SEI/GDF 109893361, 109893417, 109982937 e 109983606), nos quais os passivos contingentes cíveis e trabalhistas referentes a demandas judiciais, totalizam o montante de R\$ 362,2 milhões;
- **CODHAB**: informa, por meio do Despacho - CODHAB/PRESI/PROJU (Doc. SEI/GDF 109874500) e Relatório de ações judiciais (Doc. SEI/GDF 109850688) que os passivos contingentes referentes a demandas judiciais perfazem o montante de R\$ 11,4 milhões;
- **METRO/DF**: informa, por meio do Ofício Nº 242/2023 - METRO-DF/PRE/GAB (Doc. SEI/GDF 111034480), Memorando Nº 173/2023 - METRO-DF/DFC/FGE (Doc. SEI/GDF 110934925) e Processo SEI nº 04033-00004638/2023-14 que os passivos contingentes referentes a demandas judiciais estimam o montante de R\$ 139,3 milhões;

- **EMATER/DF:** informa, por meio do Ofício Nº 258/2023 - EMATER-DF/COADM/COFIS/PRESI (Doc. SEI/GDF 109966528) e Tabela de Demonstrativo Riscos Fiscais e Providências (Doc. SEI/GDF 109874093) que os passivos contingentes referentes a demandas judiciais perfazem o montante de R\$ 29,3 milhões;
- **TCB/DF:** informa, por meio do Ofício Nº 203/2023 - TCB/PRES (Doc. SEI/GDF 110510466), e Planilhas (Doc. SEI/GDF 108936414 e 108936832) que a estimativa do passivo contingente decorrente de ações judiciais previsto é de R\$ 5,6 milhões;
- **IPE/DF (antiga CODEPLAN):** informa, por meio do Ofício Nº 245/2023 - IPEDF/PRESI/GAB (Doc. SEI/GDF 110372118) e do Despacho - IPEDF/PRESI/AJL (Doc. SEI/GDF 108326435), que *“atualmente não existem processos em tramitação sob a responsabilidade do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal, uma vez que, nos termos do art. 10 da Lei 7.154 de junho de 2022, a Procuradoria-Geral do Distrito Federal realizou a substituição processual da empresa pública Codeplan nas causas judiciais em que a empresa seja autora, ré, assistente, oponente ou terceira interessada.”*

## **PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS CASO OS RISCOS FISCAIS SE CONCRETIZEM**

Este Governo vem envidando todo o esforço para ampliar o nível de arrecadação das receitas do Distrito Federal. Todavia, as receitas próprias do Tesouro e as de outras fontes diretamente arrecadadas podem sofrer retração, influenciada pela economia, de forma geral e pela assunção de novas despesas.

De toda sorte, se ainda houver a necessidade de solução, no curto prazo, nos casos de frustração de receitas tributárias ou da concretização dos passivos mencionados, este Governo poderá, dentro das suas possibilidades e a luz da aquiescência da justiça, adotar as seguintes providências:

- Promover, de imediato, a reprogramação orçamentária e financeira, procurando reduzir o custo de manutenção ao mínimo suportável;
- Limitação de empenho e movimentação financeira, sobretudo, aquelas relacionadas aos investimentos;

- Utilização dos recursos da reserva de contingência, na forma disposta nesta Lei;
- Suspender todos os acréscimos autorizados para as despesas de pessoal e encargos sociais;
- Utilizar, de acordo com a necessidade, das alienações de seus ativos, observado o disposto no art. 9º e art. 44 da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- Revisão de Contratos Administrativos;
- Revisão das Renúncias de Receita;
- Reestruturação Administrativa;
- Parcelamento da dívida e de passivos, dentro das possibilidades, de modo a atenuar os efeitos na prestação de serviços públicos para a população do Distrito Federal; e
- Ajustes Tributários, em última análise.